

EDITAL PROSEL 28A/2026

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO
PARA NOVAS VAGAS DO 2.º SEMESTRE
LETIVO DE 2026 PARA ACESSO AOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO
MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, observado o art. 121 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

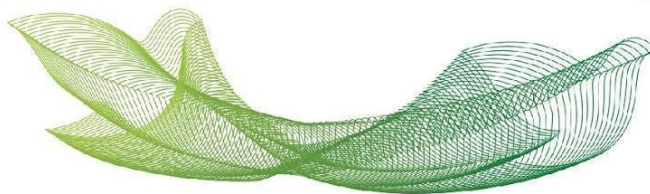
Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios do Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2026-2 – Cursos Presenciais, do 2.º semestre letivo de 2026 para acesso aos cursos de graduação na modalidade educação presencial, exceto Medicina, da Universidade São Francisco – USF, obedecendo ao disposto no art. 99 da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º A Universidade São Francisco – USF, sediada em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo, nos termos regimentais e da legislação aplicável, torna públicas as normas do Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2026-2 – Cursos Presenciais, exceto Medicina, com ingresso no 2.º semestre letivo de 2026 e início das aulas conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da USF.

§ 1.º Poderão se inscrever os candidatos que tenham concluído ou que concluirão o Ensino Médio até a data de realização das matrículas, estando cientes de que a não apresentação de documento de conclusão na referida data implicará a perda automática do direito a eventual vaga.

§ 2.º É obrigação e responsabilidade do candidato que deseje participar deste processo seletivo na condição de treineiro (estudante de ensino médio que não o concluiu nem o concluirá até a data de realização das matrículas) informar esta condição no formulário de inscrição, tendo ciência de que não terá direito a convocação e efetivação da matrícula, mas que terá a informação de sua classificação neste processo seletivo e que esta não se estende a outros processos seletivos futuros.



DOS OBJETIVOS

Art. 3.º O Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2026-2 – Cursos Presenciais visa selecionar candidatos em condições de frequentar o curso de graduação na modalidade presencial em que pretende ingressar, verificando o conhecimento adquirido nas formas de ensino no nível médio e em conhecimentos gerais/atualidades.

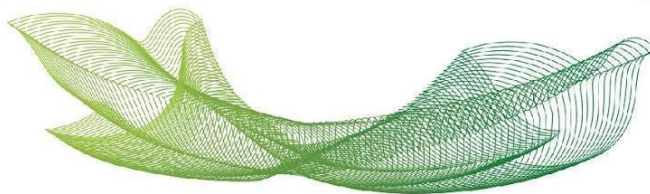
DOS CURSOS

Art. 4.º Os cursos ofertados no presente processo seletivo constam dos quadros abaixo, de acordo com os respectivos Câmpus, apresentando as informações a seguir:

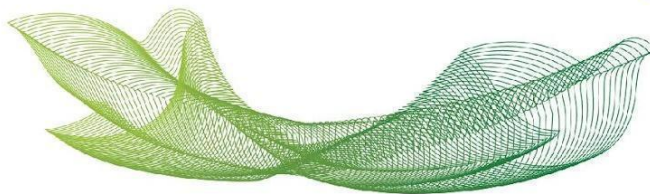
- I. Endereço de oferta;
- II. Curso;
- III. Grau;
- IV. Ato autorizativo ou de reconhecimento / renovação de reconhecimento;
- V. Duração;
- VI. Turno;
- VII. Vagas anuais autorizadas;
- VIII. Vagas autorizadas e ofertadas por turno em 2026-2;
- IX. Vagas por turma em 2026-2.

Câmpus Bragança Paulista: Avenida São Francisco de Assis, 218, Bairro Cidade Universitária, Bragança Paulista-SP, CEP 12916-900

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Administração	Bacharelado	Portaria SERES n.º 388, de 13/8/24, publicada no DOU em 14/8/24	8 semestres	noturno	280	70	70
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES n.º 8, de 11/1/24, publicada no DOU em 12/1/24	10 semestres	matutino	255	70	70
				noturno		70	70
Biomedicina	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	8 semestres	matutino	207	70	70
				noturno		70	70
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria SERES n.º 388, de 13/8/24, publicada no DOU em 14/8/24	8 semestres	noturno	110	70	70



Design	Bacharelado	Resolução CONSUN 82/2025, de 11/12/25	6 semestres	noturno	140	70	70
Direito	Bacharelado	Portaria SERES n.º 388, de 13/8/24, publicada no DOU em 14/8/24	10 semestres	matutino	350	70	70
				noturno		70	70
Enfermagem	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada em 3/2/26	10 semestres	matutino	350	70	70
				noturno		70	70
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	237	70	70
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	152	70	70
Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada em 3/2/26	10 semestres	noturno	160	70	70
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	159	70	70
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 675, de 30/9/25, publicada no DOU em 1/10/25	10 semestres	noturno	140	70	70
Engenharia Química	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	150	70	70
Farmácia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	180	70	70
Fisioterapia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	matutino	291	70	70
				noturno		70	70
Nutrição	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 14/1/25, publicada no DOU em 15/1/25	8 semestres	matutino	280	70	70
				noturno		70	70
Odontologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	matutino	234	70	70
				noturno		70	70
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES n.º 315, de 5/7/24, publicada no DOU em 8/7/24	8 semestres	noturno	210	70	70
Psicologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 112, de 12/5/23, publicada no DOU em 15/5/23	10 semestres	matutino	320	70	70
				noturno		70	70

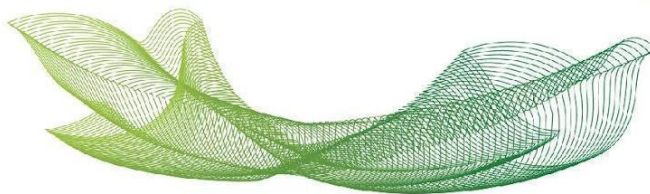


Câmpus Campinas – Unidade Cambuí: Rua Cel. Silva Teles, 700, prédio C, Bairro Cambuí, Campinas-SP, CEP 13024-001

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Administração	Bacharelado	Portaria GR 2/2026, de 11/2/26	8 semestres	noturno	140	70	70
Direito	Bacharelado	Portaria SERES n.º 388, de 13/8/24, publicada no DOU em 14/8/24	10 semestres	noturno	150	75	40
Nutrição	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	8 semestres	matutino	150	75	60

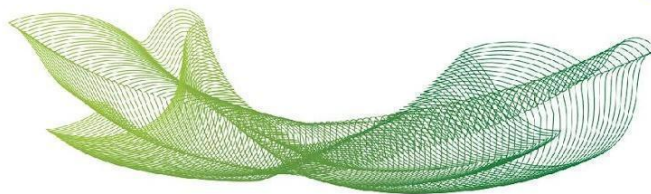
Câmpus Campinas – Sagrado Coração: Av. Dr. Manoel Afonso Ferreira, 245, Nova Campinas - SP, 13100-029

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Biomedicina	Bacharelado	Resolução CONSUN 1/2024, de 27/6/24, publicada em 27/6/24	8 semestres	matutino	180	60	60
				noturno		60	60
Engenharia de Computação	Bacharelado	Resolução CONSUN 2/2024, de 27/6/24, publicada em 27/6/24	10 semestres	noturno	180	60	60
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Resolução CONSUN 2/2024, de 27/6/24, publicada em 27/6/24	10 semestres	noturno	180	60	60
Psicologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 948, de 30/8/21, publicada no DOU em 31/8/21	10 semestres	matutino	320	160	60
				noturno		160	60



Câmpus Itatiba: Av. Senador Lacerda Franco, 360, Bairro Centro, Itatiba-SP, CEP 13250-400

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Administração	Bacharelado	Portaria SERES n.º 948, de 30/8/21, publicada no DOU em 31/8/21	8 semestres	noturno	120	70	70
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	180	70	70
Biomedicina	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 14/1/25, publicada no DOU em 15/1/25	8 semestres	noturno	320	70	70
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria SERES nº 112, de 12/5/23, publicada no DOU em 15/5/23	8 semestres	noturno	100	70	70
Direito	Bacharelado	Portaria SERES n.º 949, de 30/8/21, publicada no DOU em 31/8/21	10 semestres	noturno	150	70	70
Enfermagem	Bacharelado	Portaria 1.103, de 29/9/21, publicada no DOU em 30/9/21	10 semestres	noturno	320	70	70
Engenharia Agrônômica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 675, de 30/9/25, publicada no DOU em 1/10/25	10 semestres	noturno	140	70	70
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	130	70	70
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	130	70	70
Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	130	70	70
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	130	70	70
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	210	70	70
Engenharia Química	Bacharelado	Portaria SERES n.º 15, de 2/2/26, publicada no DOU em 3/2/26	10 semestres	noturno	120	70	70
Fisioterapia	Bacharelado	Resolução CONSUN 8/2021, de 9/12/21, publicada em 9/12/21	10 semestres	noturno	140	70	70



Medicina Veterinária	Bacharelado	Portaria SERES n.º 419, de 4/7/25, publicada no DOU em 7/7/25	10 semestres	matutino	280	70	70
				noturno		70	70
Nutrição	Bacharelado	Resolução CONSUN 9/2021, de 9/12/21, publicada em 9/12/21	8 semestres	noturno	140	70	70
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES n.º 379, de 8/8/2024, publicada em 9/8/2024	8 semestres	noturno	210	70	70
Psicologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 949, de 30/8/21, publicada no DOU em 31/8/21	10 semestres	matutino	180	70	70
				noturno		70	70

Art. 5.º Os valores das parcelas da semestralidade dos cursos de graduação atualizados até a publicação deste edital encontram-se no endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br>, atendendo ao disposto na Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

§ 1.º Os valores da semestralidade dos cursos de graduação são divididos em parcelas mensais e corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

§ 2.º A USF não se compromete com o oferecimento de descontos, financiamento ou crédito educativo para parcelamento das mensalidades.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º As inscrições ocorrerão por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>, no período constante do Cronograma do Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2026-2 – Cursos Presenciais, anexo a este edital.

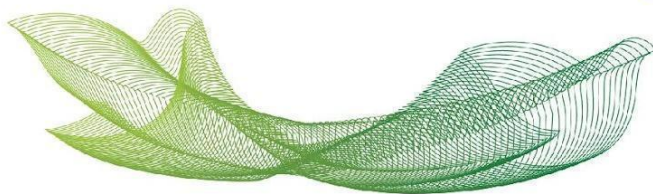
§ 1.º O candidato deverá realizar a inscrição eletrônica indicando uma única opção de curso.

§ 2.º Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento completo do formulário de inscrição, com os números do Documento de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

§ 3.º O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

Art. 7.º Não haverá taxa de inscrição.

Art. 8.º A USF não se responsabilizará por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.



Art. 9.º A inscrição será cancelada quando houver:

- I. informação irregular ou incompleta da documentação do candidato;
- II. erro no preenchimento do formulário.

Art. 10. O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855, para que a USF disponibilize os meios necessários para sua participação no Vestibular.

Art. 11. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e irrestritamente concordante com todas as normas constantes deste edital.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento da totalidade das vagas dos cursos ofertados e será realizado por meio de duas modalidades distintas, quais sejam:

- I. prova de redação;
- II. aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação – Brasil, nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026.

§ 1.º A seleção será dividida em etapas sucessivas, cada uma compreendendo a inscrição; a realização da prova de redação, no caso da modalidade de prova eletrônica, ou nota do Enem; a publicação de resultados e a realização da matrícula.

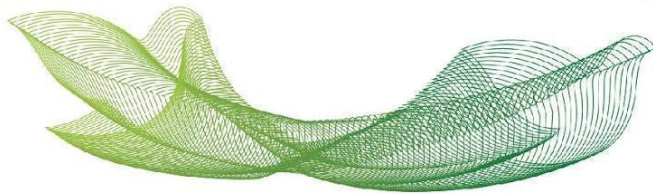
§ 2.º Ocorrerão etapas sucessivas, com preenchimento progressivo das vagas, sendo ofertada na primeira etapa a totalidade de vagas; na segunda, as vagas não preenchidas na primeira e, assim, sucessivamente, até o encerramento da última etapa.

§ 3.º Se antes do final das etapas previstas ocorrer o preenchimento da totalidade de vagas de um ou mais cursos, estes terão suas inscrições encerradas.

Art. 13. A modalidade de prova de redação será à distância realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, com liberação da prova logo em seguida.

§ 1.º A prova de redação consiste na elaboração de uma redação, corrigida nos padrões do edital, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;



- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova.

§ 2.º A USF se reserva o direito de reduzir a nota de corte descrita no inciso II do § 1.º para os cursos em que o número de vagas ofertadas for superior ao número de candidatos classificados.

§ 3.º Não caberá solicitação de revisão da prova de redação.

Art. 14. Para a modalidade de aproveitamento dos resultados do Enem referente aos anos de, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026, será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato nessas edições do exame, sendo desclassificado quem:

- I. obtiver zero na prova de Redação do Enem;
- II. obtiver média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem inferior a 45, após a equivalência.

§ 1.º A consulta na base de dados do INEP – MEC é realizada utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a USF não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP – MEC, que impossibilite a busca dos dados para análise.

§ 2.º A nota final será convertida para uma escala de 0 a 100 pontos, que corresponde à Nota Final ENEM (escala até 5.000 pontos) dividida por 50, para fins de classificação.

§ 3.º Caso a pontuação do ENEM 2026 não tenha sido disponibilizada até a data prevista para a publicação dos resultados deste processo seletivo, será automaticamente desconsiderada, e os candidatos que tenham realizado apenas o ENEM 2026 poderão solicitar a devolução integral do valor pago pela inscrição.

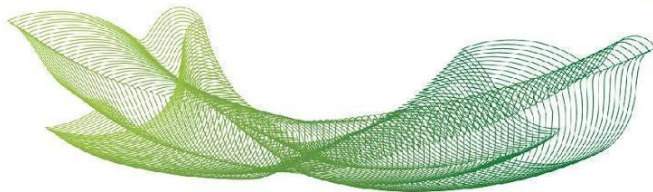
§ 4.º A Universidade São Francisco poderá, a qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue para ingresso neste Processo Seletivo.

Art. 16. Havendo empate, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. para a modalidade prova eletrônica, maior idade do candidato;
- II. para a modalidade de aproveitamento do resultado do Enem, maior pontuação na prova de redação e, a seguir, maior idade do candidato.

DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

Art. 17. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular> e a convocação para a matrícula ocorrerá por meio de e-mail e telefone, conforme informados pelo candidato na ficha de inscrição ou por outros aplicativos de comunicação.



§ 1.º Para a modalidade prova eletrônica, o resultado sairá em até 1 dia útil após a efetivação da inscrição.

§ 2.º Para a modalidade de aproveitamento da nota do Enem, o resultado sairá em até 1 dia útil após a efetivação da inscrição.

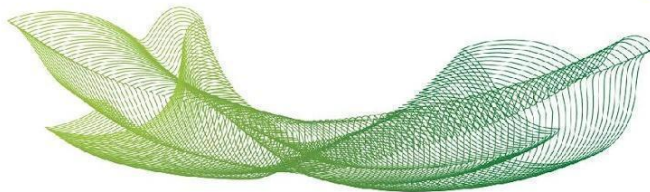
§ 3.º A Universidade São Francisco resguarda o direito de reorganizar o Processo Seletivo, inclusive em seu cronograma, caso haja impossibilidade de acesso aos dados do INEP ou em caso de eventual falha no sistema de disponibilização das pontuações ou de correção das provas, seja esta parcial ou completa.

Art. 18. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, e a convocação para matrícula será feita na ordem decrescente das pontuações obtidas, de acordo com cada modalidade e etapa, até completar o limite de vagas iniciais e remanescentes, conforme cronograma em anexo.

Parágrafo único. No caso de desistência ou de não realização da matrícula no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será convocado o próximo candidato classificado e, preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

Art. 19. As matrículas dos candidatos convocados deverão ser realizadas eletronicamente no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, observados os prazos de convocação, conforme cronograma anexo, e atendendo às seguintes etapas:

- I. após efetuar a matrícula eletronicamente, realizar o envio dos seguintes documentos por meio de upload no site www.usf.edu.br > USFConnect > Protocolo Online > Solicitações Acadêmicas > Entrega de documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:
 - a) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) cadastro de pessoa física do candidato ou responsável legal;
 - d) cédula de identidade;
 - e) comprovante de endereço;
 - f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatório a partir dos 18 anos;
 - g) prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
 - h) certificado de conclusão de curso do Ensino Médio e histórico escolar ou equivalente:
 - diploma ou certificado de curso profissionalizante registrado no MEC e histórico escolar;



- certificado de conclusão de curso ou exame supletivo em que conste que concluiu o Ensino Médio, e histórico escolar, não sendo aceitos atestados de eliminação de matérias ou componentes curriculares;
- diploma registrado de Curso Superior e histórico escolar;
- prova de equivalência de estudos expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula, ou pelo órgão oficial competente, para o candidato convocado para matrícula que tenha concluído o Ensino Médio no exterior;

II. realizar a Assinatura Eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será encaminhado para o e-mail informado na inscrição.

§ 1.º A declaração de que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao documento de conclusão do Ensino Médio, portanto, não será aceita como documento hábil para matrícula.

§ 2.º A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere) e, na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do respectivo ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

§ 3.º É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação, para os quais também não haverá devolução de valores eventualmente pagos.

§ 4.º A presunção de veracidade de qualquer documento apresentado pelo candidato, incluindo o certificado de conclusão do ensino médio, não constitui direito absoluto do aluno.

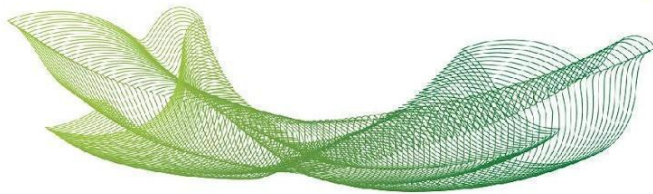
§ 5.º A USF reserva-se o direito de conferir a autenticidade e validade dos documentos a qualquer tempo, mediante decisão motivada ou não.

§ 6.º A eventual invalidação de tais documentos implicará na nulidade de todos os atos acadêmicos praticados, sem que disso decorra qualquer dever de indenização ou compensação por parte da instituição.

Art. 20. Matrícula é ato que gera o vínculo como estudante do curso e com a Universidade São Francisco, sendo considerado matriculado quem realizar a matrícula eletronicamente e efetuar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade.

Art. 21. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I. não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados no cronograma anexo;



- II. deixar de realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- III. deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 22. A USF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente mediante requerimento protocolado no USFConnect, pelo site <https://www.usf.edu.br>, conforme datas e condições para devolução previstas no Cronograma ao final deste edital.

Art. 23. O candidato aprovado, ao realizar matrícula, renuncia automaticamente ao direito de concorrer nas etapas subsequentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As turmas serão criadas com o número mínimo de 40 estudantes matriculados, sendo aceitas quantidades diferentes, desde que deliberado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se o curso não atingir esse número de estudantes matriculados, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso ofertado pela USF, exceto Medicina, respeitadas a classificação e existência de vagas.

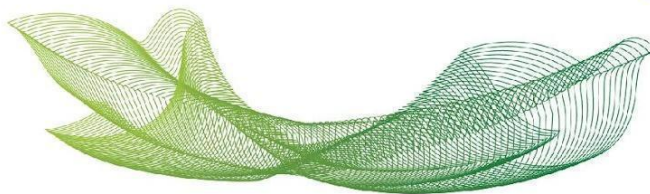
Art. 25. Para todos os cursos ofertados, inclusive os do turno noturno, poderão ser ministradas aulas aos sábados, tendo em vista este ser considerado dia letivo pela instituição.

Parágrafo único. É reservado à USF o direito de ofertar atividades em outros câmpus/polos/unidades da mesma ou em entidades conveniadas para disciplinas/cursos cujas especificidades exijam laboratórios específicos ou outras exigências como estágios, práticas, aulas magnas, palestras, eventos, semanas acadêmicas, entre outras.

Art. 26. Em conformidade com a legislação em vigor, os cursos de graduação poderão ofertar componentes curriculares em modalidade semipresencial ou a distância, além de outras atividades acadêmicas de extensão e de iniciação à pesquisa.

Art. 27. A USF reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade remota nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, sem supressão dos serviços educacionais contratados.

Parágrafo único. A modalidade de aulas remotas não se equipara ao modelo de Educação a Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários



predefinidos, enquanto aquela acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação síncrona entre o professor e os estudantes.

Art. 28. Caso o número de candidatos convocados no presente processo seletivo não seja o suficiente para preenchimento das vagas disponibilizadas, a USF se reserva o direito de abrir processo de transferência interna, externa ou como portador de curso superior, atendendo à Resolução CONSEPE 10/2017, a critério da Comissão Permanente do Processo Seletivo, para o preenchimento das mesmas, por meio de edital próprio, que estabelecerá as condições específicas para seleção e matrícula.

Art. 29. Será excluído deste vestibular, sem prejuízo de sanções legais, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou em alguma das etapas deste edital.

Art. 30. O candidato que efetivar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer etapa e se ausentar da prova, não for classificado ou convocado ou não efetuar a matrícula poderá concorrer à etapa subsequente, mediante realização de nova inscrição eletrônica, com isenção do pagamento da respectiva taxa.

Art. 31. A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá acrescentar instruções complementares ou modificar, se necessário, o presente Edital visando ao melhor êxito do vestibular, e as modificações serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Art. 32. Os direitos decorrentes deste vestibular prescrevem conforme prazo de validade previsto no cronograma anexo.

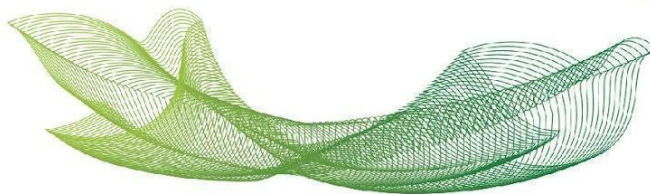
Art. 33. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Art. 34. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 2 de março de 2026.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



ANEXO

Cronograma Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2026-2 – Cursos Presenciais

Câmpus Bragança Paulista (exceto Medicina), Câmpus Itatiba e Câmpus Campinas Swift, Unidade Cambuí e Câmpus Campinas Sagrado Coração
Modalidades Prova Eletrônica e Enem – 100% das vagas

DATA	EVENTO
18/3/2026 a 17/8/2026	Período de inscrição
18/3/2026 a 19/8/2026	Período de realização de provas – Modalidade Redação
Até 1 dia útil, após a efetivação da inscrição	Publicação do resultado e convocação para matrícula
18/3/2026 a 20/8/2026	Matrícula online dos convocados
24/7/2026	Data-limite para comunicar ao estudante a não oferta do curso
30/7/2026	Data-limite para solicitação de transferência interna, por não oferecimento do curso
31/7/2026	Data-limite para efetivação da matrícula de transferência interna, por não oferecimento do curso
27/7/2026	Previsão de início das aulas
31/7/2026	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula até o dia 24/7/2026
20/8/2026	Data-limite para convocação da lista de espera, independentemente da modalidade/etapa. Prazo final da validade do Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2026-2 – Cursos Presenciais e prescrição de todos os direitos decorrentes do mesmo. Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes 2026-2, de dispensa de componentes curriculares, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do próximo semestre, devendo o estudante cursar os componentes curriculares em que se encontra matriculado.
27/8/2026	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula no período de 25/7 a 20/8/2026.